



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA FAMAHA - COMOMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA

Nº125/16

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Fernando Paulo Balbinot, doravante denominado CONTRATANTE, e **FAMAHA - COMOMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**, empresa com sede na Av. 21 de Abril, nº 157, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.734.851/0001-07, por representação legal do Senhor Fábio Marcelo Haiduki, portador da Carteira de Identidade nº 1077922282, expedida pela SSP/RS e CPF sob nº 999.047.720-53, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, com **Procedimento Licitatório nº 82/16 - Carta Convite nº 18/16**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição:
01 (um) Notebook, tela mínima 14".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total é de **R\$ 1.489,00 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, para aquisição de um notebook, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária: 10.01.22.661.0114.2099.3.3.90.31.99.00.00 Recurso 01.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será executado após a entrega do objeto licitado e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá de sua reapresentação.

O objeto licitado não sofrerá reajuste.

O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecimento do objeto do presente contrato será de imediato após a assinatura do contrato e deverá ser entregue de acordo com as cláusulas deste instrumento.

